



DIÁRIO OFICIAL EXTRAORDINÁRIO

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA BRANCA - PB

PODER EXECUTIVO

MICHEL ALEXANDRE PEREIRA MARQUES
PREFEITO

FLÁVIO FERNANDO GAUDÊNCIO BARBOSA TORREÃO
VICE-PREFEITO

Instituído pela Lei Municipal Nº. 123, de 01 de fevereiro de 1993.
Regulamentado pelo Decreto nº 0001 de 01 de janeiro de 2025.

EXTRATO DE CONTRATO

**EXTRATO DE CONTRATO PE 00007/2026 -
CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA E DO
RAMO, PARA EXECUTAR OS SEVIÇOS DE
TRANSPORTE ESCOLAR, PARA ATENDER AS
NECESSIDADES DE LOCOMOÇÃO DOS ALUNOS DA
REDE PÚBLICA DE ENSINO DO MUNICÍPIO DE
SERRA BRANCA/PB, COM RECURSOS MUNICIPAIS E
ESTADUAIS**

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA E DO RAMO, PARA EXECUTAR OS SEVIÇOS DE TRANSPORTE ESCOLAR, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DE LOCOMOÇÃO DOS ALUNOS DA REDE PÚBLICA DE ENSINO DO MUNICÍPIO DE SERRA BRANCA/PB, COM RECURSOS MUNICIPAIS E ESTADUAIS. FUNDAMENTO LEGAL: Pregão Eletrônico nº 00007/2026. DOTAÇÃO: Recursos não Vinculados de Impostos: 04.01 – SECRETARIA DE EDUCAÇÃO 12.361.2005.2026 – MANUTENÇÃO DO TRANSPORTE ESCOLAR 500 – RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS 3.3.90.39.01 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA 540 – TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB – IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS DE IMPOSTOS 3.3.90.39.01 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA 543 – TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB – COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO – VAAR 3.3.90.39.01 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA 553 – TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO FNDE REFERENTES AO PROGRAMA NACIONAL DE APOIO AO TRANSPORTE ESCOLAR (PNATE) 3.3.90.39.01 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA 569 – OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO FNDE 3.3.90.39.01 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA 570 – TRANSFERÊNCIAS DO GOVERNO FEDERAL REFERENTES A CONVÊNIOS E INSTRUMENTOS CONGÊNERES VINCULADOS À EDUCAÇÃO 3.3.90.39.01 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA 571 – TRANSFERÊNCIAS DO ESTADO REFERENTES A CONVÊNIOS E INSTRUMENTOS CONGÊNERES VINCULADOS À EDUCAÇÃO 3.3.90.39.01 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA. VIGÊNCIA: até o final do exercício financeiro de 2026. PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Serra Branca e: CT Nº 00075/2026 - 06.03.26 - IF LOCACOES DE VEICULOS E CONSTRUÇOES LTDA - R\$ 1.867.018,33.

Publicada e Autorizada por: DELPHUS RIBEIRO PINTO

Código da Matéria: 20260306090947 Data/Hora Publicação: 06/03/2026 09:11:45

TERMO DE ADJUDICAÇÃO

**ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO
ELETRÔNICO Nº 00007/2026**

Nos termos do relatório final apresentado pelo Pregoeiro e observado parecer da Assessoria Jurídica, referente ao Pregão Eletrônico nº 00007/2026, que objetiva: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA E DO RAMO, PARA EXECUTAR OS SEVIÇOS DE TRANSPORTE ESCOLAR, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DE LOCOMOÇÃO DOS ALUNOS DA REDE PÚBLICA DE ENSINO DO MUNICÍPIO DE SERRA BRANCA/PB, COM RECURSOS MUNICIPAIS E ESTADUAIS; ADJUDICO o objeto e HOMOLOGO a licitação, com base nos elementos constantes do processo correspondente, os quais apontam como proponente vencedor: IF LOCACOES DE VEICULOS E CONSTRUÇOES LTDA - R\$ 1.867.018,33.

Serra Branca - PB, 06 de Março de 2026

MICHEL ALEXANDRE PEREIRA MARQUES - Prefeito

Publicada e Autorizada por: DELPHUS RIBEIRO PINTO

Código da Matéria: 20260306091326 Data/Hora Publicação: 06/03/2026 09:13:54

EXTRATO DE CONTRATO

**EXTRATO DE CONTRATO PE 00008/2026 - REGISTRO
DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO PARCELADA, DE
MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO EM GERAL, PARA
ATENDER AS NECESSIDADES DE TODAS AS**

SECRETARIAS MUNICIPAIS DE SERRA BRANCA/PB

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO PARCELADA, DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO EM GERAL, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DE TODAS AS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE SERRA BRANCA/PB. FUNDAMENTO LEGAL: Pregão Eletrônico nº 00008/2026. DOTAÇÃO: Recursos não Vinculados de Impostos: 01.01 – GABINETE DO PREFEITO 04.121.2001.2002 – MANUTENÇÃO DO GABINETE DO PREFEITO 500 – Recursos não Vinculados de Impostos 3.3.90.30.01 – MATERIAL DE CONSUMO 04.122.2001.2003 – MANUTENÇÃO DO CONSELHO TUTELAR 500 – Recursos não Vinculados de Impostos 3.3.90.30.01 – MATERIAL DE CONSUMO 02.01 – SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS 04.122.2001.2006 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SEC DE ADM E FINANÇAS 500 – Recursos não Vinculados de Impostos 3.3.90.30.01 – MATERIAL DE CONSUMO 03.01 – SECRETARIA DE AGRICULTURA E AGROPECUARIA 20.122.2011.2013 – MANUTENÇÃO DAS ATIV DA SEC DE AGRICULTURA 500 – Recursos não Vinculados de Impostos 3.3.90.30.01 – MATERIAL DE CONSUMO 04.01 – SECRETARIA DE EDUCAÇÃO 12.361.2005.2023 – MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL – FUNDEB 30% 540 – Transferências do Fundeb – Impostos e Transferências de Impostos 3.3.90.30.01 – MATERIAL DE CONSUMO 541 – Transferências do Fundeb – complementação da União – VAAF 3.3.90.30.01 – MATERIAL DE CONSUMO 12.361.2005.2025 – MANUTENÇÃO DOS RECURSOS DO SALÁRIO

EDUCAÇÃO 550 – TRANSFERÊNCIA DO SALÁRIO
 EDUCAÇÃO 3.3.90.30.01 – MATERIAL DE CONSUMO 12.361.2005.2027 – MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL – MDE 25% 500 – Recursos não Vinculados de Impostos 3.3.90.30.01 – MATERIAL DE CONSUMO 12.361.2005.2028 – PROGRAMA ESCOLA EM TEMPO INTEGRAL LEI 14640/23 FUNDAMENTAL 569 – OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO FNDE 3.3.90.30.01 – MATERIAL DE CONSUMO 12.365.5000.5004
 ☐ MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO ENSINO INFANTIL – 30% – CRECHE 542 – TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB – COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO ☐ VAAT 3.3.90.30.01 – MATERIAL DE CONSUMO 12.365.5000.5010 – MANUTENÇÃO DO ENSINO INFANTIL – VAAT 30% – PRE ESCOLA 542 – TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB – COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO ☐ VAAT 3.3.90.30.01 – MATERIAL DE CONSUMO 05.01 – SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL, DES HUMANO, DIV. E INCLUSÃO 08.122.2009.2031 – MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL 500 – Recursos não Vinculados de Impostos 3.3.90.30.01 – MATERIAL DE CONSUMO 05.02 – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL 08.122.2009.2034 – BLOCO DE GESTÃO DO PROGRAMA BOLSA FAMÍLIA E CADASTRO ÚNICO 660 – TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DO FUNDO NACIONAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL ☐ FNAS 3.3.90.30.01 – MATERIAL DE CONSUMO 08.122.2009.2035 – MANTER AS ATIVIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL ☐ FMAS 500 – Recursos não Vinculados de Impostos 3.3.90.30.01 – MATERIAL DE CONSUMO 08.122.2009.2036 – BLOCO DE GESTÃO DO SUAS – IGD-SUAS 660 – TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DO FUNDO NACIONAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL ☐ FNAS 3.3.90.30.01 – MATERIAL DE CONSUMO 661 TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DOS FUNDOS ESTADUAIS DE ASSISTÊNCIA SOCIAL 3.3.90.30.01 – MATERIAL DE CONSUMO 08.243.5000.5012 – BLOCO DA PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA – SCFV 660 – TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DO FUNDO NACIONAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL ☐ FNAS 3.3.90.30.01 – MATERIAL DE CONSUMO 661 TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DOS FUNDOS ESTADUAIS DE ASSISTÊNCIA SOCIAL 3.3.90.30.01 – MATERIAL DE CONSUMO 08.243.5000.5014 – PROGRAMA PRIMEIRA INFÂNCIA – SUAS – CRIANÇA FELIZ 660 – TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DO FUNDO NACIONAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL ☐ FNAS 3.3.90.30.01 – MATERIAL DE CONSUMO 08.244.2009.2038 – BLOCO DA PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA – CRAS E EQ VOLANTE 660 – TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DO FUNDO NACIONAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL ☐ FNAS 3.3.90.30.01 – MATERIAL DE CONSUMO 06.01 –

SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA, TRANSPORTE E SERVIÇOS URBANOS 15.122.2007.2039 – MANTER A SEC DE INFRAESTRUTURA, TRANSPORTES, E SERV URBANOS 500 – Recursos não Vinculados de Impostos 3.3.90.30.01 – MATERIAL DE CONSUMO 07.01 – SECRETARIA DE SAUDE ☐ FMS 10.301.2004.2044 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES COM SAUDE PUBLICA 500 – Recursos não Vinculados de Impostos 3.3.90.30.01 – MATERIAL DE CONSUMO 10.301.2004.2045 – MANUTENÇÃO DO PROGRAMA DE ATENÇÃO BÁSICA 600 – Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal ☐ Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde 3.3.90.30.01 – MATERIAL DE CONSUMO 10.302.2004.2051 – MANUTENÇÃO DO HOSPITAL MUNICIPAL 500 – Recursos não Vinculados de Impostos 3.3.90.30.01 – MATERIAL DE CONSUMO 600 – Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal ☐ Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde 3.3.90.30.01 – MATERIAL DE CONSUMO 10.302.2004.2053 – MANTER AS ATIVIDADES DE MEDIA E ALTA COMPLEXIDADE ☐ MAC 600 – Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal ☐ Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde 3.3.90.30.01 – MATERIAL DE CONSUMO 10.304.2004.2055 – MANTER O PROGRAMA DE VIGILANCIA SANITARIA 600 – Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal ☐ Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde 3.3.90.30.01 – MATERIAL DE CONSUMO 10.305.2004.2056 – MANTER O PROGRAMA DE VIGILANCIA AMBIENTAL 600 – Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal ☐ Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde 3.3.90.30.01 – MATERIAL DE CONSUMO 08.01 – SECRETARIA DE CULTURA E TURISMO 23.695.2006.2061 – MANTER AS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE CULTURA E TURISMO 500 – Recursos não Vinculados de Impostos 3.3.90.30.01 – MATERIAL DE CONSUMO 09.01 – SECRETARIA DE DESPORTOS E LAZER 27.812.2010.2064 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE DESPORTOS E LAZER 500 – Recursos não Vinculados de Impostos 3.3.90.30.01 – MATERIAL DE CONSUMO 10.01 – SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE E DESENVOLVIMENTO SUST 18.122.2008.2065 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SEC DO MEIO AMBIENTE 500 – Recursos não Vinculados de Impostos 3.3.90.30.01 – MATERIAL DE CONSUMO 11.01 – SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONOMICO 04.122.2001.2069 – MANTER AS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE DES ECONOMICO 500 – Recursos não Vinculados de Impostos 3.3.90.30.01 – MATERIAL DE

CONSUMO. VIGÊNCIA: até o final do exercício financeiro de 2026. PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Serra Branca e: CT Nº 00076/2026 - 06.03.26 - B BARBOSA DE ALMEIDA LTDA - R\$ 331.897,94; CT Nº 00077/2026 - 06.03.26 - JOTAV COMERCIO, SERVICOS E LOCACOES LTDA - R\$ 683.260,21.

Publicada e Autorizada por: DELPHUS RIBEIRO PINTO
Código da Matéria: 2026030609433 Data/Hora Publicação: 06/03/2026 09:48:00

TERMO DE ADJUDICAÇÃO

ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00008/2026

Nos termos do relatório final apresentado pelo Pregoeiro e observado parecer da Assessoria Jurídica, referente ao Pregão Eletrônico nº 00008/2026, que objetiva: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO PARCELADA, DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO EM GERAL, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DE TODAS AS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE SERRA BRANCA/PB; ADJUDICO o objeto e HOMOLOGO a licitação, com base nos elementos constantes do processo correspondente, os quais apontam como proponentes vencedores: B BARBOSA DE ALMEIDA LTDA - R\$ 331.897,94; JOTAV COMERCIO, SERVICOS E LOCACOES LTDA - R\$ 683.260,21.

Serra Branca - PB, 06 de Março de 2026

MICHEL ALEXANDRE PEREIRA MARQUES - Prefeito

Publicada e Autorizada por: DELPHUS RIBEIRO PINTO
Código da Matéria: 20260306094849 Data/Hora Publicação: 06/03/2026 09:49:40

EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DE CONTRATO DISPENSA POR VALOR 00017/2026 - CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EM MANUTENÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA BRANCA-PB

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EM MANUTENÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA BRANCA-PB. FUNDAMENTO LEGAL: Dispensa de Licitação nº DV00017/2026, nos termos do Art. 75, inciso II, da Lei 14.133/21. DOTAÇÃO: Recursos não Vinculados de Impostos: 1.01 – GABINETE DO PREFEITO 04.121.2001.2002 – MANUTENÇÃO DO GABINETE DO PREFEITO 500 – Recursos não Vinculados de Impostos 3.3.90.30.01 – MATERIAL DE CONSUMO 3.3.90.39.01 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA 04.122.2001.2003 – MANUTENÇÃO DO CONSELHO TUTELAR 500 – Recursos não Vinculados de Impostos 3.3.90.30.01 – MATERIAL DE CONSUMO 3.3.90.39.01 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA 02.01 – SECRETARIA DE

ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS 04.122.2001.2006 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SEC DE ADM E FINANÇAS 500 – Recursos não Vinculados de Impostos 3.3.90.30.01 – MATERIAL DE CONSUMO 3.3.90.39.01 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA 03.01 – SECRETARIA DE AGRICULTURA E AGROPECUARIA 20.122.2011.2013 – MANUTENÇÃO DAS ATIV DA SEC DE AGRICULTURA 500 – Recursos não Vinculados de Impostos 3.3.90.30.01 – MATERIAL DE CONSUMO 3.3.90.39.01 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA 04.01 – SECRETARIA DE EDUCAÇÃO 12.361.2005.2023 – MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL – FUNDEB 30% 540 – Transferências do Fundeb – Impostos e Transferências de Impostos 3.3.90.30.01 – MATERIAL DE CONSUMO 3.3.90.39.01 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA 541 – Transferências do Fundeb – complementação da União – VAAF 3.3.90.30.01 – MATERIAL DE CONSUMO 3.3.90.39.01 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA 12.361.2005.2025 – MANUTENÇÃO DOS RECURSOS DO SALÁRIO EDUCAÇÃO 550 – TRANSFERÊNCIA DO SALÁRIO EDUCAÇÃO 3.3.90.30.01 – MATERIAL DE CONSUMO 3.3.90.39.01 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA 12.361.2005.2027 – MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL – MDE 25% 500 – Recursos não Vinculados de Impostos 3.3.90.30.01 – MATERIAL DE CONSUMO 3.3.90.39.01 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA 12.361.2005.2028 – PROGRAMA ESCOLA EM TEMPO INTEGRAL LEI 14640/23 FUNDAMENTAL 569 – OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO FNDE 3.3.90.30.01 – MATERIAL DE CONSUMO 3.3.90.39.01 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA 12.365.5000.5004 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO ENSINO INFANTIL – 30% – CRECHE 540 – Transferências do Fundeb – Impostos e Transferências de Impostos 3.3.90.30.01 – MATERIAL DE CONSUMO 3.3.90.39.01 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA 12.365.5000.5010 – MANUTENÇÃO DO ENSINO INFANTIL – VAAT 30% – PRE ESCOLA 542 – TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB – COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO – VAAT 3.3.90.30.01 – MATERIAL DE CONSUMO 3.3.90.39.01 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA 05.01 – SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL, DES HUMANO, DIV. E INCLUSÃO 08.122.2009.2031 – MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL 500 – Recursos não Vinculados de Impostos 3.3.90.30.01 – MATERIAL DE CONSUMO 3.3.90.39.01 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA 05.02 – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL 08.122.2009.2034

– BLOCO DE GESTÃO DO PROGRAMA BOLSA FAMÍLIA E CADASTRO ÚNICO 660 – TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DO FUNDO NACIONAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL ¶ FNAS 3.3.90.30.01 – MATERIAL DE CONSUMO 3.3.90.39.01 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA 08.122.2009.2035 – MANTER AS ATIVIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL ¶ FMAS 500 – Recursos não Vinculados de Impostos 3.3.90.30.01 – MATERIAL DE CONSUMO 3.3.90.39.01 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA 08.122.2009.2036 – BLOCO DE GESTÃO DO SUAS – IGD-SUAS 660 – TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DO FUNDO NACIONAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL ¶ FNAS 3.3.90.30.01 – MATERIAL DE CONSUMO 3.3.90.39.01 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA 661 – TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DOS FUNDOS ESTADUAIS DE ASSISTÊNCIA SOCIAL 3.3.90.30.01 – MATERIAL DE CONSUMO 3.3.90.39.01 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA 08.243.5000.5012 – BLOCO DA PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA – SCFV 660 – TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DO FUNDO NACIONAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL ¶ FNAS 3.3.90.30.01 – MATERIAL DE CONSUMO 3.3.90.39.01 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA 661 – TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DOS FUNDOS ESTADUAIS DE ASSISTÊNCIA SOCIAL 3.3.90.30.01 – MATERIAL DE CONSUMO 08.243.5000.5014 – PROGRAMA PRIMEIRA INFÂNCIA – SUAS – CRIANÇA FELIZ 660 – TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DO FUNDO NACIONAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL ¶ FNAS 3.3.90.30.01 – MATERIAL DE CONSUMO 3.3.90.39.01 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA 08.244.2009.2038 – BLOCO DA PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA – CRAS E EQ VOLANTE 660 – TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DO FUNDO NACIONAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL ¶ FNAS 3.3.90.30.01 – MATERIAL DE CONSUMO 3.3.90.39.01 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA 06.01 – SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA, TRANSPORTE E SERVIÇOS URBANOS 15.122.2007.2039 – MANTER A SEC DE INFRAESTRUTURA, TRANSPORTES, E SERV URBANOS 500 – Recursos não Vinculados de Impostos 3.3.90.30.01 – MATERIAL DE CONSUMO 3.3.90.39.01 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA 07.01 – SECRETARIA DE SAÚDE ¶ FMS 10.301.2004.2044 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES COM SAÚDE PÚBLICA 500 – Recursos não Vinculados de Impostos 3.3.90.30.01 – MATERIAL DE CONSUMO 3.3.90.39.01 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA 10.301.2004.2045 – MANUTENÇÃO DO PROGRAMA DE ATENÇÃO BÁSICA

600 – Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal ¶ Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde 3.3.90.30.01 – MATERIAL DE CONSUMO 3.3.90.39.01 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA 10.302.2004.2051 – MANUTENÇÃO DO HOSPITAL MUNICIPAL 500 – Recursos não Vinculados de Impostos 3.3.90.30.01 – MATERIAL DE CONSUMO 3.3.90.39.01 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA 600 – Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal ¶ Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde 3.3.90.30.01 – MATERIAL DE CONSUMO 3.3.90.39.01 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA 10.304.2004.2055 – MANTER O PROGRAMA DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA 600 – Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal ¶ Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde 3.3.90.30.01 – MATERIAL DE CONSUMO 3.3.90.39.01 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA 10.305.2004.2056 – MANTER O PROGRAMA DE VIGILÂNCIA AMBIENTAL 600 – Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal ¶ Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde 3.3.90.30.01 – MATERIAL DE CONSUMO 3.3.90.39.01 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA 08.01 – SECRETARIA DE CULTURA E TURISMO 23.695.2006.2061 – MANTER AS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE CULTURA E TURISMO 500 – Recursos não Vinculados de Impostos 3.3.90.30.01 – MATERIAL DE CONSUMO 3.3.90.39.01 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA 09.01 – SECRETARIA DE DESPORTOS E LAZER 27.812.2010.2064 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE DESPORTOS E LAZER 500 – Recursos não Vinculados de Impostos 3.3.90.30.01 – MATERIAL DE CONSUMO 3.3.90.39.01 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA 10.01 – SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE E DESENVOLVIMENTO SUST 18.122.2008.2065 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SEC DO MEIO AMBIENTE 500 – Recursos não Vinculados de Impostos 3.3.90.30.01 – MATERIAL DE CONSUMO 3.3.90.39.01 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA 11.01 – SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO 04.122.2001.2069 – MANTER AS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE DES ECONÔMICO 500 – Recursos não Vinculados de Impostos 3.3.90.30.01 – MATERIAL DE CONSUMO 3.3.90.39.01 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA. VIGÊNCIA: até o final do exercício financeiro de 2026. PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Serra Branca e: CT Nº 00065/2026 - 04.03.26 - 54.560.555

VITORIA DOS SANTOS NUNES - R\$ 51.500,00.

Publicada e Autorizada por: DELPHUS RIBEIRO PINTO

Código da Matéria: 20260306115730 **Data/Hora Publicação:** 06/03/2026 11:59:17

TERMO DE ADJUDICAÇÃO

ADJUDICAÇÃO E RATIFICAÇÃO - DISPENSA Nº DV00017/2026

Nos termos dos elementos constantes da respectiva Exposição de Motivos que instrui o processo e observado o parecer da Assessoria Jurídica, referente a Dispensa de Licitação nº DV00017/2026, fundamentada no Art. 75, inciso II, da Lei 14.133/21, que objetiva: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EM MANUTENÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA BRANCA-PB; ADJUDICO o seu objeto e RATIFICO o correspondente procedimento em favor de: 54.560.555 VITORIA DOS SANTOS NUNES - R\$ 51.500,00.

Serra Branca - PB, 04 de Março de 2026

MICHEL ALEXANDRE PEREIRA MARQUES - Prefeito

Publicada e Autorizada por: DELPHUS RIBEIRO PINTO

Código da Matéria: 20260306120013 **Data/Hora Publicação:** 06/03/2026 12:01:32

ATA DE REGISTRO DE PREÇO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: RP 00027/2026

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA BRANCA

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: RP 00027/2026

Aos 06 dias do mês de Março de 2026, na sede do Setor de Contratação da Prefeitura Municipal de Serra Branca, Estado da Paraíba, localizada na R/ Raul da Costa Leão - Centro - Serra Branca - PB, nos termos da Lei Federal nº 14.133, de 1º de Abril de 2021; Lei Complementar nº 123, de 14 de Dezembro de 2006; Decreto Federal nº 11.462, de 31 de Março de 2023; Instrução Normativa nº 73 SEGES/ME, de 30 de Setembro de 2022; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas; e, ainda, conforme a classificação da proposta apresentada no Pregão Eletrônico nº 00008/2026 que objetiva o registro de preços para: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO PARCELADA, DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO EM GERAL, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DE TODAS AS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE SERRA BRANCA/PB; resolve registrar o preço nos seguintes termos:

Órgão e/ou entidade integrante da presente Ata de Registro de Preços: PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA BRANCA - CNPJ nº 08.874.695/0001-42.

VENCEDOR: B BARBOSA DE ALMEIDA LTDA						
CNPJ: 29.244.614/0001-09						
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	MARCA	UNID.	QUANT.	P. UNIT.	P. TOTAL
9	Argamassa pronta para assentamento SACO 20 QUILOS	SOLOMASSA	QUILO	100	18,70	1.870,00
10	Argamassa colante AC-I SACO 20 QUILOS	SOLOMASSA	QUILO	20	18,59	371,80
11	Argamassa colante AC-II SACO 20 QUILOS	SOLOMASSA	QUILO	150	20,90	3.135,00
12	Argamassa colante AC-III SACO 20 QUILOS	SOLOMASSA	QUILO	150	24,47	3.670,50
13	Rejunte cimentício para piso/revestimento	SOLOMASSA	QUILO	120	10,97	1.316,40
24	Arame galvanizado nº 14	THOR	QUILO	120	16,35	1.962,00
25	Pregos 18x27	THOR	QUILO	40	15,99	639,60
28	Bucha nylon nº 6	WAVES PLUS	UNIDADE	200	0,16	32,00
29	Bucha nylon nº 8	WAVES PLUS	UNIDADE	200	0,33	66,00
30	Bucha nylon nº 10	WAVES PLUS	UNIDADE	200	0,34	68,00
35	Impermeabilizante asfáltico, BALDE 18L	VEDACIT	UNIDADE	20	271,94	5.438,80
36	Selante PU para juntas	THOR	TUBO	60	15,48	928,80
37	Silicone neutro para vedação	PULVITEC	TUBO	100	20,98	2.098,00
38	Silicone Para Alta Temperatura Vermelho 280G	TEK BOND	TUBO	100	27,92	2.792,00
45	Tinta epóxi para piso, LATA 18L	ANJO	UNIDADE	150	216,48	32.472,00
46	Bandeja para pintura	INPLAST	UNIDADE	30	5,98	179,40
47	Selador acrílico, LATA 18L	SUVINIL	UNIDADE	50	215,98	10.799,00
48	Massa corrida PVA, BALDE 25 QUILOS	BELLA	UNIDADE	70	70,48	4.933,60
49	Massa acrílica, BALDE 25 QUILOS	BELLA	UNIDADE	70	134,98	9.448,60
50	Rolo de pintura lâ 23 cm	TIGRE	UNIDADE	30	13,58	407,40
51	Pincel 2	ROMA	UNIDADE	50	4,98	249,00
53	Carrinho de mão reforçado 60 L	METALOSA	UNIDADE	15	296,98	4.454,70
56	Nível manual	BRASFORT	UNIDADE	6	16,98	101,88
57	Trena 7,5 m	THOMPSON	UNIDADE	5	21,48	107,40
58	Trena 30 m	THOMPSON	UNIDADE	3	38,14	114,42
59	Trena 50 m	THOMPSON	UNIDADE	3	33,98	101,94
61	Prumo	THOMPSON	UNIDADE	5	20,38	101,90
62	Bota galocha (limpeza), PAR	VULCAFLEX	UNIDADE	24	39,69	952,56
63	Capacete de segurança classe B com jugular	PLASTCOR	UNIDADE	60	12,73	763,80
64	Óculos de segurança escuro	KALIPSO	UNIDADE	40	5,93	237,20
65	Óculos de segurança incolor	KALIPSO	UNIDADE	60	12,47	748,20
66	Protetor facial tipo viseira	PLASTCOR	UNIDADE	30	37,06	1.111,80

68	Abafador De Ruidos Tipo Concha, 10 Db, Arv 100	VONDER	UNIDADE	40	28,98	1.159,20
69	Protetor auricular tipo plug	PLASTCOR	UNIDADE	120	3,08	369,60
70	Luva de raspa para entulho (retirada de entulho)	MARFE-LUVAS	UNIDADE	100	23,20	2.320,00
71	Luva de vaqueta (coletor e esgoto)	MARFE-LUVAS	UNIDADE	480	14,73	7.070,40
72	Luva nitrilica reforçada para coleta (garis e limpeza)	MAPA	UNIDADE	2200	16,63	36.586,00
77	Botina com biqueira e solado antiderrapante (garis), PAR	HAWAÍ	UNIDADE	900	67,98	61.182,00
78	Bota PVC cano longo (esgoto), PAR	VULCAFLEX	UNIDADE	30	46,72	1.401,60
81	Colete refletivo alta visibilidade (garis)	PLASTCOR	UNIDADE	200	28,81	5.762,00
85	Máscara PFF2	AIRPROT	UNIDADE	120	2,53	303,60
86	Respirador semifacial com filtros P2	PLASTCOR	UNIDADE	30	278,81	8.364,30
87	Tubo PVC para água 20 mm, VARA 6M	NORDESTE	UNIDADE	100	13,16	1.316,00
88	Tubo PVC para água 25 mm, VARA 6M	NORDESTE	UNIDADE	80	15,14	1.211,20
89	Tubo PVC para esgoto 40 mm, VARA 6M	NORDESTE	UNIDADE	60	28,11	1.686,60
90	Tubo PVC para esgoto 50 mm, VARA 6M	NORDESTE	UNIDADE	60	40,12	2.407,20
91	Tubo PVC para esgoto 100 mm, VARA 6M	NORDESTE	UNIDADE	100	66,04	6.604,00
98	Tê PVC soldável 20 mm	PLASTILIT	UNIDADE	100	0,81	81,00
99	Tampão PVC 20 mm	PLASTILIT	UNIDADE	100	0,82	82,00
100	Joelho PVC soldável 25 mm 90°	PLASTILIT	UNIDADE	100	1,26	126,00
101	Tê PVC soldável 25 mm	PLASTILIT	UNIDADE	100	1,16	116,00
102	Tampão PVC 25 mm	PLASTILIT	UNIDADE	100	0,83	83,00
103	Joelho PVC soldável 40 mm 90°	PLASTILIT	UNIDADE	100	3,38	338,00
104	Tê PVC soldável 40 mm	PLASTILIT	UNIDADE	100	5,38	538,00
105	Tampão PVC 40 mm	PLASTILIT	UNIDADE	100	2,52	252,00
109	Joelho PVC soldável 100 mm 90°	PLASTILIT	UNIDADE	100	4,98	498,00
110	Tê PVC soldável 100 mm	PLASTILIT	UNIDADE	100	11,88	1.188,00
111	Tampão PVC 100 mm	PLASTILIT	UNIDADE	30	5,92	177,60
115	Registro esfera PVC 25 mm	MAX	UNIDADE	50	8,48	424,00
117	Válvula de retenção 1	ASTRA	UNIDADE	50	27,18	1.359,00
118	Caixa sifonada 150x150 mm com grelha	PLASTILIT	UNIDADE	50	23,78	1.189,00
119	Caixa de gordura 18 L	METASUL	UNIDADE	50	110,48	5.524,00
120	Sifão sanfonado universal	SOCEL	UNIDADE	100	5,08	508,00
121	Anel de vedação para vaso sanitário	SOCEL	UNIDADE	60	6,78	406,80
122	Tampa completa para vaso	METASUL	UNIDADE	50	26,98	1.349,00
123	Cola/adesivo PVC 175 g	POLYTUBES	UNIDADE	80	10,18	814,40
124	Fita veda rosca 18 mm	POLYFITA	UNIDADE	60	5,08	304,80
125	Silicone acético para vedação	POLYSTIC	UNIDADE	40	16,22	648,80
126	Abraçadeira inox 1/2	INCA	UNIDADE	30	7,98	239,40
127	Mangueira de jardim	PLASTMAN	METRO	100	3,48	348,00
128	Fio de nylon 3,0 mm para roçadeira	GUEPAR	UNIDADE	12	62,62	751,44
129	Lâmina 3 pontas para roçadeira	THOMPSON	UNIDADE	5	34,62	173,10
135	Pá quadrada cabo madeira	MAX	UNIDADE	30	33,98	1.019,40
137	Enxada larga cabo madeira	MAX	UNIDADE	30	38,48	1.154,40
138	Enxadeco Larga Forj C/Cabo	MAX	UNIDADE	30	40,70	1.221,00
139	ALAVANCA REDONDA	SÃO ROMÃO	UNIDADE	30	118,98	3.569,40
141	Rastelo metálico dentes com cabo	FAMASTIL	UNIDADE	20	32,98	659,60
142	Colher de pedreiro 9	MAX	UNIDADE	10	11,98	119,80

144	Despenadeira em Aço Dentada	THOMPSON	UNIDADE	10	11,98	119,80
145	Despenadeira de Plástico	MOMFORT	UNIDADE	20	10,18	203,60
146	Martelo unha 27 mm	AP	UNIDADE	10	20,74	207,40
147	Marreta 2 kg	TENACE	UNIDADE	10	44,06	440,60
149	Arco de serra	MAX	UNIDADE	40	29,73	1.189,20
156	Linha de pedreiro 100 m	LM	UNIDADE	30	5,08	152,40
158	Cone 50 cm para isolamento rápido	PLASTCOR	UNIDADE	20	21,23	424,60
169	Disco de Desbaste 4-1/2 Pol 80 Grãos 7401855	STAR	UNIDADE	500	6,48	3.240,00
171	Thinner 9100 Premium 900ml	ANJO	UNIDADE	250	15,28	3.820,00
172	Esm Alto Brilho Azul Franca GL	LUX	UNIDADE	150	92,98	13.947,00
173	Esm Alto Brilho Branco Neve GL	LUX	UNIDADE	150	101,98	15.297,00
174	Esm Alto Brilho Preto GL	BELLA	UNIDADE	150	96,48	14.472,00
175	Tinta Spray Super Color Preto Fosco Uso Geral 350ml	TEK BOND	UNIDADE	300	26,14	7.842,00
176	Tinta Spray Super Color Preto Brilhoso Uso Geral 350ml	TEK BOND	UNIDADE	300	21,25	6.375,00
178	Tinta Spray Super Color Branco Uso Geral 350ml	TEK BOND	UNIDADE	200	19,24	3.848,00
179	Removedor de Tinta Pastoso 1 Kg	MAXI RUBBER	UNIDADE	100	53,60	5.360,00
186	Abraçadeira metálica 1"	INCA	UNIDADE	300	0,93	279,00
					TOTAL	331.897,94

CLÁUSULA PRIMEIRA - DA VALIDADE DOS PREÇOS:

O prazo de vigência da Ata de Registro de Preços será de um ano, contado do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no Portal Nacional de Contratações Públicas PNCP, e poderá ser prorrogado por igual período, desde que comprovado que o preço é vantajoso. Em caso de prorrogação desta Ata, poderá ser renovado o quantitativo originalmente registrado.

A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a contratação pretendida, desde que devidamente justificada.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

A cada efetivação da contratação do objeto registrado decorrente desta Ata, devidamente formalizada através do correspondente Contrato, serão observadas as cláusulas e condições constantes do Edital de licitação que a precedeu, relativamente ao Pregão Eletrônico nº 00008/2026, parte integrante deste instrumento de compromisso. A presente Ata de Registro de Preços, durante sua vigência poderá ser utilizada:

Pela Prefeitura Municipal de Serra Branca, que também é o órgão gerenciador responsável pela administração e controle desta Ata, representada pela sua estrutura organizacional definida no respectivo orçamento programa.

Por órgãos ou entidades da administração pública, observadas as disposições do Pregão Eletrônico nº 00008/2026, que fizerem adesão a esta Ata, mediante a consulta e a anuência do órgão gerenciador.

Os órgãos e entidades que não participaram do registro de preços, quando desejarem fazer uso da ata de registro de preços, deverão consultar o órgão gerenciador da ata para manifestação sobre a possibilidade de adesão;

Caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes;

As aquisições ou as contratações adicionais mediante adesão à ata não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata do registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes;

O quantitativo decorrente das adesões à ata não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem;

Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a aquisição ou contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata de registro de preços;

Compete ao órgão não participante os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de

cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

O usuário da ata, sempre que desejar efetivar a contratação do objeto registrado, fará através de solicitação ao gerenciador do sistema de registro de preços, mediante processo regular.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA CONTRATAÇÃO:

As obrigações decorrentes da execução do objeto deste certame, constantes da Ata de Registro de Preços, serão firmadas com o fornecedor registrado, observadas as condições estabelecidas no presente instrumento e a contratação será formalizada por intermédio do Contrato.

O prazo para assinatura do Contrato, será de 05 (cinco) dias consecutivos, considerados da data da convocação.

O quantitativo do objeto a ser executado será exclusivamente o fixado no correspondente Contrato e observará, obrigatoriamente, o valor registrado na respectiva Ata.

Não atendendo à convocação para assinar o Contrato, e ocorrendo essa dentro do prazo de validade da Ata de Registro de Preços, o licitante perderá todos os direitos que porventura tenha obtido como vencedor da licitação.

É permitido ao Órgão Realizador do Certame, no caso do licitante vencedor não comparecer para assinar o Contrato no prazo e condições estabelecidos, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação e sucessivamente, para fazê-lo em igual prazo do licitante vencedor, aplicadas aos faltosos as penalidades cabíveis.

O Contrato decorrente do presente certame, deverá ser assinado no prazo de validade da respectiva Ata de Registro de Preços; e aquele que eventualmente venha a ser assinado pelo licitante vencedor, poderá ser alterado com a devida justificativa, unilateralmente pelo Contratante ou por acordo entre as partes, nos casos e condições previstas nos Arts. 124 a 136; e sua extinção, formalmente motivada nos autos do processo, assegurados o contraditório e a ampla defesa, ocorrerá nas hipóteses e disposições dos Arts. 137 a 139, todos da Lei 14.133/21.

CLÁUSULA QUARTA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:

O Contratado será responsabilizado administrativamente, facultada a defesa no prazo legal do interessado, pelas infrações previstas no Art. 155, da Lei 14.133/21 e serão aplicadas, na forma, condições, regras, prazos e procedimentos definidos nos Arts. 156 a 163, do mesmo diploma legal, as seguintes sanções: a – advertência aplicada exclusivamente pela infração administrativa de dar causa à inexecução parcial do contrato, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave; b – multa de mora de 0,5% (zero virgula cinco por cento) aplicada sobre o valor do contrato, por dia de atraso injustificado na execução do objeto da contratação; c – multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato por qualquer das infrações administrativas previstas no referido Art. 155; d – impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de três anos, aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do referido Art. 155, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave; e – declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de três anos e máximo de seis anos, aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do caput do referido Art. 155, bem como pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do mesmo artigo que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção referida no § 4º do referido Art. 156; f – aplicação cumulada de outras sanções previstas na Lei 14.133/21.

Se o valor da multa ou indenização devida não for recolhido no prazo de 15 (quinze) dias após a comunicação ao Contratado, será automaticamente descontado da primeira parcela do pagamento a que o Contratado vier a fazer jus, acrescido de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês, ou, quando for o caso, cobrado judicialmente.

CLÁUSULA QUINTA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

Integram esta Ata, o Edital do Pregão Eletrônico nº 00008/2026 e seus anexos, e a seguinte proposta vencedora do referido certame:

- B BARBOSA DE ALMEIDA LTDA.

29.244.614/0001-09

Item(s): 9 - 10 - 11 - 12 - 13 - 24 - 25 - 28 - 29 - 30 - 35 - 36 - 37 - 38 - 45 - 46 - 47 - 48 - 49 - 50 - 51 - 53 - 56 - 57 - 58 - 59 - 61 - 62 - 63 - 64 - 65 - 66 - 68 - 69 - 70 - 71 - 72 - 77 - 78 - 81 - 85 - 86 - 87 - 88 - 89 - 90 - 91 - 98 - 99 - 100 - 101 - 102 - 103 - 104 - 105 - 109 - 110 - 111 - 115 - 117 - 118 - 119 - 120 - 121 - 122 - 123 - 124 - 125 - 126 - 127 - 128 - 129 - 135 - 137 - 138 - 139 - 141 - 142 - 144 - 145 - 146 - 147 - 149 - 156 - 158 - 169 - 171 - 172 - 173 - 174 - 175 - 176 - 178 - 179 - 186.

Valor: R\$ 331.897,94

CLÁUSULA SEXTA - DO FORO:

Para dirimir as questões decorrentes da utilização da presente Ata, fica eleito o Foro da Comarca de Serra Branca.

Serra Branca - PB, 06 de Março de 2026
MICHEL ALEXANDRE PEREIRA MARQUES - Prefeito

PUBLICAR:

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA BRANCA

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: RP 00028/2026

Aos 06 dias do mês de Março de 2026, na sede do Setor de Contratação da Prefeitura Municipal de Serra Branca, Estado da Paraíba, localizada na R/ Raul da Costa Leão - Centro - Serra Branca - PB, nos termos da Lei Federal nº 14.133, de 1º de Abril de 2021; Lei Complementar nº 123, de 14 de Dezembro de 2006; Decreto Federal nº 11.462, de 31 de Março de 2023; Instrução Normativa nº 73 SEGES/ME, de 30 de Setembro de 2022; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas; e, ainda, conforme a classificação da proposta apresentada no Pregão Eletrônico nº 00008/2026 que objetiva o registro de preços para: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO PARCELADA, DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO EM GERAL, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DE TODAS AS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE SERRA BRANCA/PB; resolve registrar o preço nos seguintes termos:

Órgão e/ou entidade integrante da presente Ata de Registro de Preços: PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA BRANCA - CNPJ nº 08.874.695/0001-42.

VENCEDOR: JOTAV COMERCIO, SERVICOS E LOCACOES LTDA						
CNPJ: 20.853.878/0001-87						
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	MARCA	UNID.	QUANT.	P. UNIT.	P. TOTAL
2	Cal hidratada CH-I - SACO 20 QUILO	MEGAO	QUILO	400	33,44	13.376,00
14	Bloco de concreto 14x19x39 cm	PREMOLTEC	UNIDADE	10000	4,67	46.700,00
15	Bloco de concreto 9x19x39 cm	PREMOLTEC	UNIDADE	10000	2,24	22.400,00
16	Tijolo cerâmico furos	8 BARRA RIO	UNIDADE	10000	1,28	12.800,00
17	Meio-fio/guia pré-moldado em concreto	PREMOLTEC	UNIDADE	10000	21,95	219.500,00
18	Vergalhão CA-50 10 mm	ACO BRAZIL	UNIDADE	200	51,40	10.280,00
19	Vergalhão CA-50 8 mm	ACO BRAZIL	UNIDADE	200	34,27	6.854,00
20	Vergalhão CA-50 6 mm	ACO BRAZIL	UNIDADE	100	24,46	2.446,00
22	Malha pop soldada 15x15 cm fio 4,2 mm	ACO BRAZIL	UNIDADE	150	95,29	14.293,50
23	Arame recozido nº 18	BELGO	QUILO	120	12,75	1.530,00
26	Parafuso cabeça sextavada 3/8 com porca e arruela	JOMARCA	UNIDADE	2500	2,38	5.950,00
27	Parafuso cabeça sextavada 5/16 com porca e arruela	JOMARCA	UNIDADE	2500	0,85	2.125,00
31	Madeira pontalete 7x7 cm	MISTA	UNIDADE	100	62,17	6.217,00
40	Tinta acrílica premium - AZUL OCEANO, LATA 18L	IQUINE	UNIDADE	150	248,00	37.200,00
41	Tinta acrílica premium - LARANJA, LATA 18L	IQUINE	UNIDADE	150	221,12	33.168,00
42	Intertravado 6cm, M²	PREMOLTEC	UNIDADE	800	83,33	66.664,00
43	Tinta acrílica premium - BRANCO GELO, LATA 18L	IQUINE	UNIDADE	150	457,54	68.631,00
44	Tinta acrílica premium - BRANCO NEVE, LATA 18L	IQUINE	UNIDADE	150	490,57	73.585,50
52	Betoneira 400 L	CSM	UNIDADE	25	366,46	9.161,50
94	Redução 40mm - 50mm	KRONA	UNIDADE	100	3,28	328,00
96	Redução 150mm - 100mm	KRONA	UNIDADE	100	28,95	2.895,00
97	Joelho PVC soldável 20 mm 90°	PIASTURBOS	UNIDADE	100	2,22	222,00
106	Joelho PVC soldável 50 mm 90°	KRONA	UNIDADE	80	5,64	451,20
107	Tê PVC soldável 50 mm	FORTLEV	UNIDADE	80	6,00	480,00
108	Tampão PVC 50 mm	FORTLEV	UNIDADE	30	3,00	90,00
113	Tê PVC soldável 150 mm	KRONA	UNIDADE	80	42,50	3.400,00
114	Tampão PVC 150 mm	KRONA	UNIDADE	30	27,79	833,70
130	Tesoura de poda de galho 70 cm	TRAMONTINA	UNIDADE	8	73,42	587,36
131	Serrote de poda curvo 330 mm	TRAMONTINA	UNIDADE	8	142,09	1.136,72

132	Tesoura Para Podar Galhos 605218-700 mm	TRAMONTINA	UNIDADE	6	52,01	312,06
134	Corda para arborista 12 mm	FORCE	METRO	100	6,15	615,00
136	Pá de bico cabo madeira	MONFORT	UNIDADE	30	22,95	688,50
143	Desempenadeira aço lisa 30 cm	MONFORT	UNIDADE	20	34,32	686,40
148	Talhadeira 1	ROMAO	UNIDADE	20	13,53	270,60
157	Cone 75 cm com faixa refletiva	KTELI	UNIDADE	25	30,00	750,00
164	Tinta viária branca base água, LATA 18L	IQUINE	UNIDADE	20	241,07	4.821,40
165	Tinta viária amarela base água, LATA 18L	IQUINE	UNIDADE	20	228,67	4.573,40
166	Solvente/diluyente para tinta viária, GALÃO 5L	IQUINE	UNIDADE	15	70,93	1.063,95
168	Cinta com catraca 5m	MULTIFITAS	UNIDADE	4	138,50	554,00
177	Tinta Para Pintar Plástico azul Fosco 350ml Secagem Rápida	TEKBOND	UNIDADE	200	20,24	4.048,00
					TOTAL	683.260,21

CLÁUSULA PRIMEIRA - DA VALIDADE DOS PREÇOS:

O prazo de vigência da Ata de Registro de Preços será de um ano, contado do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no Portal Nacional de Contratações Públicas PNCP, e poderá ser prorrogado por igual período, desde que comprovado que o preço é vantajoso. Em caso de prorrogação desta Ata, poderá ser renovado o quantitativo originalmente registrado.

A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a contratação pretendida, desde que devidamente justificada.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

A cada efetivação da contratação do objeto registrado decorrente desta Ata, devidamente formalizada através do correspondente Contrato, serão observadas as cláusulas e condições constantes do Edital de licitação que a precedeu, relativamente ao Pregão Eletrônico nº 00008/2026, parte integrante deste instrumento de compromisso. A presente Ata de Registro de Preços, durante sua vigência poderá ser utilizada:

Pela Prefeitura Municipal de Serra Branca, que também é o órgão gerenciador responsável pela administração e controle desta Ata, representada pela sua estrutura organizacional definida no respectivo orçamento programa.

Por órgãos ou entidades da administração pública, observadas as disposições do Pregão Eletrônico nº 00008/2026, que fizerem adesão a esta Ata, mediante a consulta e a anuência do órgão gerenciador.

Os órgãos e entidades que não participaram do registro de preços, quando desejarem fazer uso da ata de registro de preços, deverão consultar o órgão gerenciador da ata para manifestação sobre a possibilidade de adesão;

Caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes;

As aquisições ou as contratações adicionais mediante adesão à ata não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata do registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes;

O quantitativo decorrente das adesões à ata não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem;

Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a aquisição ou contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata de registro de preços;

Compete ao órgão não participante os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

O usuário da ata, sempre que desejar efetivar a contratação do objeto registrado, fará através de solicitação ao gerenciador do sistema de registro de preços, mediante processo regular.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA CONTRATAÇÃO:

As obrigações decorrentes da execução do objeto deste certame, constantes da Ata de Registro de Preços, serão firmadas com o fornecedor registrado, observadas as condições estabelecidas no presente instrumento e a contratação será formalizada por intermédio do Contrato.

O prazo para assinatura do Contrato, será de 05 (cinco) dias consecutivos, considerados da data da convocação.

O quantitativo do objeto a ser executado será exclusivamente o fixado no correspondente Contrato e observará, obrigatoriamente, o valor registrado na respectiva Ata.

Não atendendo à convocação para assinar o Contrato, e ocorrendo essa dentro do prazo de validade da Ata de Registro de Preços, o licitante perderá todos os direitos que porventura tenha obtido como vencedor da licitação.

É permitido ao Órgão Realizador do Certame, no caso do licitante vencedor não comparecer para assinar o Contrato no prazo e condições estabelecidos, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação e sucessivamente, para fazê-lo em igual prazo do licitante vencedor, aplicadas aos faltosos as penalidades cabíveis.

O Contrato decorrente do presente certame, deverá ser assinado no prazo de validade da respectiva Ata de Registro de Preços; e aquele que eventualmente venha a ser assinado pelo licitante vencedor, poderá ser alterado com a devida justificativa, unilateralmente pelo Contratante ou por acordo entre as partes, nos casos e condições previstas nos Arts. 124 a 136; e sua extinção, formalmente motivada nos autos do processo, assegurados o contraditório e a ampla defesa, ocorrerá nas hipóteses e disposições dos Arts. 137 a 139, todos da Lei 14.133/21.

CLÁUSULA QUARTA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:

O Contratado será responsabilizado administrativamente, facultada a defesa no prazo legal do interessado, pelas infrações previstas no Art. 155, da Lei 14.133/21 e serão aplicadas, na forma, condições, regras, prazos e procedimentos definidos nos Arts. 156 a 163, do mesmo diploma legal, as seguintes sanções: a – advertência aplicada exclusivamente pela infração administrativa de dar causa à inexecução parcial do contrato, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave; b – multa de mora de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) aplicada sobre o valor do contrato, por dia de atraso injustificado na execução do objeto da contratação; c – multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato por qualquer das infrações administrativas previstas no referido Art. 155; d – impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de três anos, aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do referido Art. 155, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave; e – declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de três anos e máximo de seis anos, aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do caput do referido Art. 155, bem como pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do mesmo artigo que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção referida no § 4º do referido Art. 156; f – aplicação cumulada de outras sanções previstas na Lei 14.133/21.

Se o valor da multa ou indenização devida não for recolhido no prazo de 15 (quinze) dias após a comunicação ao Contratado, será automaticamente descontado da primeira parcela do pagamento a que o Contratado vier a fazer jus, acrescido de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês, ou, quando for o caso, cobrado judicialmente.

CLÁUSULA QUINTA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

Integram esta Ata, o Edital do Pregão Eletrônico nº 00008/2026 e seus anexos, e a seguinte proposta vencedora do referido certame:

- JOTAV COMERCIO, SERVICOS E LOCACOES LTDA.

20.853.878/0001-87

Item(s): 2 - 14 - 15 - 16 - 17 - 18 - 19 - 20 - 22 - 23 - 26 - 27 - 31 - 40 - 41 - 42 - 43 - 44 - 52 - 94 - 96 - 97 - 106 - 107 - 108 - 113 - 114 - 130 - 131 - 132 - 134 - 136 - 143 - 148 - 157 - 164 - 165 - 166 - 168 - 177.

Valor: R\$ 683.260,21

CLÁUSULA SEXTA - DO FORO:

Para dirimir as questões decorrentes da utilização da presente Ata, fica eleito o Foro da Comarca de Serra Branca.

Serra Branca - PB, 06 de Março de 2026
MICHEL ALEXANDRE PEREIRA MARQUES - Prefeito

PUBLICAR:

Publicada e Autorizada por: DELPHUS RIBEIRO PINTO

Código: 20260306095045 **Data/Hora:** 06/03/2026 09:52:06



DIÁRIO OFICIAL EXTRAORDINÁRIO

CÂMARA MUNICIPAL DE SERRA BRANCA - PB

PODER LEGISLATIVO

HERCULES ARAUJO DE HOLANDA
PRESIDENTE

DIEGO DE SOUZA NUNES
VICE-PRESIDENTE

DAMIÃO VALBER RIBEIRO PINTO
1º SECRETÁRIO

HEYDRICH DIAS NÓBREGA DE QUEIROZ
2º SECRETÁRIO

Instituído pela Lei Municipal Nº. 123, de 01 de fevereiro de 1993.
Regulamentado pelo Decreto nº 0001 de 01 de janeiro de 2025.